



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 862/2013

SÚMULA: Autoriza o Município a realizar transporte para professores e servidores, e fixa o preço público para sua utilização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

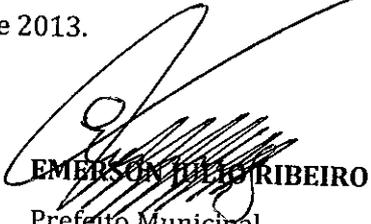
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transporte para os professores e servidores municipais, com saída da Vila Copel até a Comunidade de Santa Luzia.

Art. 2º - A utilização do transporte fornecido pelo Município de Reserva do Iguaçu, se dará mediante o recolhimento do preço público, fixado neste ato no importe de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) o valor de ida e volta diária.

Art. 3º - O valor da cobrança do preço público relativo ao serviço realizado, deverá ser recolhido mediante Guia de Recolhimento expedida pelo Departamento de Tributação, e o valor arrecadado será investido na manutenção do veículo a ser utilizado para transporte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2013.


EMERSON JULIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 - Centro - Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 - e-mail: planejamento@hotmail.com